

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta os artigos 311 e 312, da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal – e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas *a* e *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o prazo para requerimento do benefício de isenção do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU, disposto na Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017 – “até 15 de novembro de cada ano, com vigência a partir do exercício seguinte”, prorrogável mediante Decreto Municipal;

Considerando que a comprovação das condições para a concessão do benefício deverá ser renovada anualmente, com exceção do disposto no inciso I, alínea *a*, do artigo 312 da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017, cujo período de renovação será trienal;

Considerando que o rol de possíveis beneficiados e os requisitos a serem cumpridos para obtenção do benefício fiscal de isenção estão previstos na Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Memo nº 482/2023/SMF, de 28 de setembro de 2023, protocolado sob o nº 24586/2023, recebido na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a realização do requerimento anual de isenção de IPTU e fixada a forma de entrega dos documentos necessários pelo requerente, a data limite para o pedido e a data que o Município terá para divulgar o resultado dos requerimentos.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser feito, na forma regulamentada, até o dia 1º de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – Titular do imóvel: o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, respeitando a ordem citada.

II – Grupo Familiar: o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

III – Representante do espólio: a pessoa residente no imóvel de propriedade de pessoa falecida, até a abertura de inventário.

§ 1º. Excepcionalmente nos casos em que o titular do imóvel for falecido, na data do requerimento, considerar-se-á como titular do imóvel o inventariante ou, na inexistência deste, o representante do espólio que comprove residir no imóvel.

§ 2º. Nos casos do disposto no parágrafo anterior, é obrigatório a comprovação do falecimento com a Certidão de Óbito.

Art. 3º. A comprovação da titularidade do imóvel será feita através da juntada de Certidão ou Matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis.

Parágrafo único. Sempre que houver no banco de dados do Município, a matrícula imobiliária, poderá ser juntada certidão atualizada, do contrário, será necessário matrícula ou na inexistência desta, atestada pelo cartório de registros, será aceito escritura, contrato de compra e venda, termo de concessão, etc, respeitada a ordem.

Art. 4º. Os documentos necessários a serem anexados no requerimento de isenção são os seguintes, de acordo com os casos previstos no Código Tributário Municipal:

I – para as entidades pertencentes a sociedade civil sem fins lucrativos, destinada ao exercício de atividades culturais, associações de bairro, entidades filantrópicas, comunitárias, recreativas ou esportivas, reconhecidas como de Utilidade Pública:

- a) Estatuto Social da entidade com as devidas alterações;
- b) Ata de eleição da atual diretoria com indicação do representante legal da entidade;
- c) RG e CPF do representante legal da entidade;
- d) Ato declaratório de utilidade pública;
- e) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada.

II – nos casos em que o imóvel pertença a contribuinte portador de moléstias graves conforme classificação da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

- a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;
- b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do titular, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;
- d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;
- e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;
- f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;
- g) Comprovante de residência em nome do titular do imóvel, do mês anterior ao requerimento;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) Atestado médico onde conste o CID - Classificação Estatística Internacional de Doenças;  
j) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

III – nos casos em que o imóvel pertença a proprietário de terreno sem utilização para fins de desapropriação:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Documento de Identidade e CPF do titular do Imóvel;  
c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulado;  
d) Ato Público que declarou o imóvel sem utilização para fins de desapropriação.

IV – nos casos em que o imóvel pertença à contribuinte com deficiência física e/ou mental, com incapacidade para o trabalho, ou ao seu tutor ou curador e que lhe sirva de moradia própria:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do titular, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;  
c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulado;  
d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;

e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;

f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;  
g) Comprovante de residência em nome do titular do imóvel, do mês anterior ao requerimento;

h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) Atestado médico onde conste o CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças;

j) Termo de Curatela ou Tutela, quando o imóvel pertencer ao Curador ou Tutor;

k) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

V – nos casos em que o imóvel pertença a particular, porém é cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das descritas no inciso I deste artigo:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Documento de Identidade e CPF do titular do Imóvel;  
c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulado;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

- d) Contrato Público de cedência;
- e) Estatuto Social da entidade que utiliza o imóvel, com as devidas alterações;
- f) Ata de eleição da atual diretoria com indicação do representante legal da entidade;
- g) Ato declaratório de utilidade pública.

VI – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1 (uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com área construída igual ou inferior a 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), sirva exclusivamente de moradia ao cônjuge viúvo na condição de proprietário ou usufrutuário e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

- a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;
- b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do cônjuge viúvo, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;
- d) Certidão de Óbito;
- e) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;
- f) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;
- g) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;
- h) Comprovante de residência em nome do cônjuge viúvo, do mês anterior ao requerimento;
- i) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;
- j) Certidão de Casamento, União Estável ou outro documento que comprove a relação de união;
- k) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

VII – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1(uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com área construída igual ou inferior a 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), sirva exclusivamente de moradia ao órfão não emancipado e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

- a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;
- b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do órfão não emancipado, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;
- d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;  
f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;  
g) Comprovante de residência em nome do representante legal do órfão não emancipado (Tutor), do mês anterior ao requerimento;  
h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) Termo de Tutela;  
j) Documento de Identidade e CPF do Tutor;  
k) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

VIII – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1(uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com área construída igual ou inferior a 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), sirva exclusivamente de moradia ao proprietário e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do proprietário, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;  
c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;  
d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;  
e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;  
f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;  
g) Comprovante de residência em nome do proprietário, do mês anterior ao requerimento;  
h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) NIS – Número de Identificação Social do Cadúnico, caso esteja inscrito.

IX – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1(uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com área construída igual ou inferior a 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), sirva exclusivamente de moradia ao herdeiro do proprietário e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do herdeiro do proprietário, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;  
c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;  
d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;  
f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;  
g) Comprovante de residência em nome do herdeiro do proprietário, do mês anterior ao requerimento;  
h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) Certidão de Óbito, mais documento(s) que comprove que o beneficiado é herdeiro do proprietário;  
j) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

X – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1(uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), que sirva exclusivamente de moradia ao proprietário com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, em que a renda do grupo familiar seja exclusivamente de aposentadoria e pensão e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;  
b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do proprietário aposentado/pensionista, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;

c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;  
d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;

e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;

f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;  
g) Comprovante de residência em nome do proprietário, do mês anterior ao requerimento;

h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;  
i) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

XI – nos casos em que o imóvel, for constituído de 1(uma) única unidade predial, em terrenos com área igual ou inferior a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), que sirva exclusivamente de moradia ao herdeiro com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, em que a renda do grupo familiar seja exclusivamente de aposentadoria e pensão e o mesmo não possua outro imóvel registrado em seu nome:

a) Requerimento conforme modelo constante no anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, cônjuge de proprietário já falecido, herdeiro ou procurador;

b) Certidão de inexistência de outro bem imóvel em nome do herdeiro aposentado/pensionista, expedida pelo Cartório de registro de imóveis com data inferior a 30 (trinta) dias;

c) Documento que comprove a titularidade do imóvel à pessoa intitulada;



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

d) Identificação do Grupo Familiar, conforme modelo constante no anexo II deste Decreto;

e) Declaração de Família ampliada conforme modelo constante no anexo VII deste Decreto no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário;

f) Documento de Identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar;

g) Comprovante de residência em nome do herdeiro, do mês anterior ao requerimento;

h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar;

i) Certidão de Óbito, mais documento(s) que comprove que o beneficiado é herdeiro do proprietário;

j) NIS – Número de Identificação Social do grupo familiar no Cadúnico, caso tenha.

§ 1º. Entende-se por unidade predial, prédio ou parte de prédio que comporte a instalação independente de residência, atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço.

§ 2º. Considera-se herdeiro o ascendente, o descendente e o cônjuge que fazer prova de sua condição.

§ 3º. Somente será atingido pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos no art. 4º, inciso I, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas.

§ 4º. Somente será beneficiado com a isenção, o imóvel ou a unidade predial que estiver com área edificada devidamente averbada perante o cadastro imobiliário municipal.

§ 5º. Poderão ser utilizadas como critério para a concessão da isenção, as informações constantes no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 6º. Para concessão do benefício da isenção, além da observação dos requisitos nela constantes, será observada a inexistência de propriedade de veículo automotor com idade inferior a 7 (sete) anos, registrado em nome do proprietário do imóvel.

§ 7º. A renda bruta familiar, será calculada somando a renda bruta de cada integrante do grupo, através dos documentos exigidos para cada modalidade, constante no Anexo III deste Decreto;

§ 8º. Serão aceitos os boletos de água, luz, telefone e internet como comprovante de residência, do mês anterior ao requerimento, em nome do proprietário, do cônjuge, de proprietário já falecido ou do herdeiro que estiver requerendo o benefício.

§ 9º. Nos casos em que o requerente não possua documento de identidade, deverá ser enviada a certidão de nascimento.

§ 10. Quando o requerente for representante legal, deverá ser anexado documento que o habilite a agir em nome de terceiro, podendo ser utilizado o modelo de Procuração Simples disposto no Anexo VIII, desde que com assinatura idêntica à do RG anexado o mesmo à Procuração.

Art. 5º. As informações poderão ser confirmadas através da realização de vistorias in loco, bem como se utilizando de outros meios fiscalizatórios cabíveis.

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

§ 1º. Em casos de realização de vistoria *in loco*, serão cumpridos todos os protocolos de prevenção à COVID-19.

§ 2º. Será negada a isenção ao requerente que dificultar, embaraçar, elidir, obstruir, agir ou omitir de forma que venha a impossibilitar a averiguação dos requisitos para o deferimento do pedido e a obtenção do benefício e conforme parágrafo 4º inciso I do artigo 93 da Lei Complementar 099/2017 – Código Tributário Municipal, será excluído do benefício da isenção fiscal até o exercício em que tenha regularizado sua situação, o contribuinte que se encontre, por qualquer forma, em infração a dispositivos legais ou em débito perante a Fazenda Municipal.

Art. 6º. A solicitação de isenção será realizada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, através de requerimento padrão, sem qualquer ônus para o beneficiário, anexando a documentação exigida por este Decreto.

Parágrafo único. O requerimento padrão, bem como os formulários para preenchimento anexos a este Decreto, poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 7º. Até o dia 10 de dezembro de cada ano, após análise dos requerimentos, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, bem como no “hall” de entrada da Secretaria Municipal da Fazenda, a lista dos beneficiados com a isenção, cabendo ao requerente consultar os veículos de informação.

Art. 8º. Ficam revogados os Decretos 18.193, de 6 de setembro de 2019; 18.281, de 4 de dezembro de 2019; 18.705, de 23 de outubro de 2020; 18.746, de 1º de dezembro de 2020; e 19.191, de 25 de outubro de 2021.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de setembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:05/10/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Secretário da Fazenda

Eu .....

residente e domiciliado à .....

Bairro....., Cidade de .....

UF....., Telefone de contato:.....

**Venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria o reconhecimento do benefício de ISENÇÃO DE IPTU para o exercício de 2024 do imóvel.....**

Para tanto, **DECLARO** que:

Tenho conhecimento do disposto na legislação tributária, especificamente nos Artigos 311 e 312 da LC 099/17;

O imóvel objeto do pedido de isenção encontra-se com área edificada devidamente averbada junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

O(s) proprietário(s) do imóvel NÃO possui registrado em seu nome veículo automotor do ano de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023;

Tenho  Não tenho Número de Inscrição Social (NIS) Cad único;

Tenho ciência da possibilidade de realização de vistoria no imóvel, caso a fiscalização entenda necessário, e estou de acordo em recebê-la e prestar as informações necessárias;

Tenho ciência de que qualquer ação ou omissão de informação que venha a embaraçar, obstruir ou dificultar a averiguação dos requisitos para a obtenção do benefício fiscal, será imediatamente NEGADO o pedido.

São Borja, .....de .....de 2023.

Assinatura **idêntica ao RG** do Requerente

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO II IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU PESSOA LEGALMENTE HABILITADA A AGIR EM SEU NOME (Com procuração)							
NOME:	<input type="text"/>	IMÓVEL:	<input type="text"/>				
RG:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>	DATA NASCIMENTO:	<input type="text"/>		
<input type="checkbox"/> Proprietário		<input type="checkbox"/> Representante Legal (Anexar Procuração)					
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a)		<input type="checkbox"/> Casado (a)		<input type="checkbox"/> União Estável		<input type="checkbox"/> Viúvo(a)	
<input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente		<input type="checkbox"/> Separação não legalizada					
ENDEREÇO:	<input type="text"/>			Nº:	<input type="text"/>		
TELEFONE:	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>		
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário		<input type="checkbox"/> Atividade Rural		<input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS)			
<input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal		<input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento		<input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários			
<input type="checkbox"/> Empresário		<input type="checkbox"/> Pensão Judicial		<input type="checkbox"/> Estagiário		<input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante	
VEÍCULO(S) NO GRUPO FAMILIAR:							
<input type="checkbox"/> 01 Veículo <input type="checkbox"/> 02 Veículos <input type="checkbox"/> 03 Veículos ou mais <input type="checkbox"/> Nenhum							
Placa do(s) Veículo(s): <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>							
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR							
NOME: <input type="text"/>							
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>							
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a)							
<input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada							
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS)							
<input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários							
<input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante							
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas):							
NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>							
NOME: <input type="text"/>							
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>							
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a)							
<input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada							
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS)							
<input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários							
<input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante							
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas):							
NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>							

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

NOME: <input type="text"/>
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS) <input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas): NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>
NOME: <input type="text"/>
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS) <input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas): NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>
NOME: <input type="text"/>
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS) <input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas): NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>
NOME: <input type="text"/>
RG: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> DATA NASCIMENTO: <input type="text"/>
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) legalmente <input type="checkbox"/> Separação não legalizada
ATUAL FONTE DE RENDA: <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem INSS) <input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aluguel /Arrendamento <input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Pensão Judicial <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Desempregado/Do Lar/ Estudante
SE TEM CONVIVENCIA MARITAL (União não legalizadas): NOME CÔNJUGE OU COMPANHEIRO: <input type="text"/>
São Borja, <input type="text"/> de <input type="text"/> de 2023. Assinatura do Declarante

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DECLARAÇÕES

A) Leia com atenção todos esta orientação!

TODOS OS CAMPOS dos formulários anexos ao Decreto devem ser preenchidos. Os campos sem informação devem ser preenchidos com asteriscos (XXXXX).

B) É NECESSÁRIO anexar ao formulário cópia dos documentos comprobatórios conforme a situação apresentada pelo grupo familiar.

Quando apresentados os originais, as cópias serão autenticadas, OBRIGATORIAMENTE, pelo funcionário que as conferir.

#### C) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR MENSAL

DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE DO REQUERENTE.
---

Cópia da Carteira de Trabalho:

**CTPS registrada:** páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da Carteira de Trabalho em branco e páginas das observações;

**CTPS sem registro:** páginas da identificação, cópia da página do último contrato e a subsequente em branco e páginas das observações;

**Não possui CTPS:** Declaração de que não possui o documento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Decreto;

**Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar, menores de 21 anos, com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): Cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia.

#### MODALIDADE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data do requerimento (agosto, setembro e outubro), referentes a todas as atividades remuneradas.

#### MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:

Extrato DO INSS de benefícios previdenciários: aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros, dos meses de agosto, setembro e outubro do ano vigente.



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## **MODALIDADE AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil), referente aos meses de agosto, setembro e outubro do ano vigente.

## **MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL:** (Sem recolhimento de INSS)

Declaração conforme o modelo disponibilizado no anexo V, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por uma testemunha.

## **MODALIDADE DE DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR**

Declaração conforme o modelo disponibilizado no anexo VI, informando que não exerce atividade remunerada, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas.

Segurado do Seguro-Desemprego: cópia do extrato do benefício.

## **MODALIDADE EMPRESÁRIOS:**

Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil), referente aos meses de agosto, setembro e outubro do ano vigente.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ dos três últimos anos. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI dos três últimos anos.

## **MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO:**

Contrato de estágio.

## **MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil, referente aos meses de agosto, setembro e outubro do ano vigente).

Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro do ano vigente.

Os requerentes do benefício de isenção devem estar cientes de que é crime, previsto no Código Penal “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Portanto, a omissão ou falsidade de informações, resultará em cancelamento do benefício de isenção, sem prejuízo das medidas cabíveis.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Preencher com letras MAIÚSCULAS, apenas.

Eu, \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;  
 Perdi / extraviei e Registrei Boletim de Ocorrência, em anexo;  
 Perdi / extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica, além disso, DECLARO que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir ou cancelar o benefício de isenção requerido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

São Borja, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)

Preencher com letras MAIÚSCULAS, apenas.		
Eu, <input type="text"/>		
portador do RG nº <input type="text"/>	e do CPF nº <input type="text"/>	membro da família do
requerente do benefício de Isenção de IPTU, com análise de renda <i>per capita</i> , DECLARO para os devidos fins, que <b>REALIZO TRABALHO INFORMAL</b> exercendo a função de:		
<input type="text"/>		
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como RENDA BRUTA Nos três últimos meses as seguintes quantias:		
1) Mês de AGOSTO	R\$	<input type="text"/>
2) Mês de SETEMBRO	R\$	<input type="text"/>
3) Mês de OUTUBRO	R\$	<input type="text"/>
Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):		
<input type="text"/>		
Declaro que não possuo inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada após a concessão do benefício de isenção em procedimento que lhe assegure a ampla defesa, ensejará no cancelamento da isenção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.		
São Borja, <input type="text"/>	de <input type="text"/>	de 20 <input type="text"/>
Assinatura do Declarante		
Testemunha: <input type="text"/>		
CPF: <input type="text"/>	RG: <input type="text"/>	
Assinatura da Testemunha		

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Para membros do grupo familiar, inclusive o(a) requerente.

Preencher com letras **MAIÚSCULAS**, apenas.

Eu,  portador (a) do RG nº  e CPF nº  DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), NÃO POSSUIR qualquer fonte de rendimento.

São Borja,  de  de 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha:

CPF:  RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos, etc), **dependentes da renda apresentada**, cujo grau de parentesco **NÃO É PRIMÁRIO**, é necessário comprovar residência conjunta através da Declaração de família Ampliada, com assinatura de uma testemunha.

Preencher uma ficha para CADA dependente cujo grau de parentesco **NÃO É PRIMÁRIO**.

Preencher com letras **MAIÚSCULAS**, apenas.

Eu,

portador do RG nº  e do CPF nº  declaro, sob as penas

da lei, para fins de apresentação à Prefeitura Municipal de São Borja que:

faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de que a **OMISSÃO** ou a **APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS FALSOS** ou **DIVERGENTES** implicam na **PERDA** do benefício de isenção.

Autorizo, o servidor responsável pela análise da documentação para Avaliação da Renda *Per Capita* confirmar e averiguar a informação acima, inclusive, se necessário for, adentrar no imóvel objeto do pedido de isenção.

São Borja,  de  de 20.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha:

CPF:  RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## ANEXO VIII

### PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu,

Portador do RG nº  e do CPF nº  NOMEIO e CONSTITUO

Como meu PROCURADOR

Portador do RG Nº  e do CPF nº  a que confiro poder de

Requerer o benefício de isenção de IPTU para o exercício 2024, junto à Prefeitura Municipal de São Borja.

Esta procuração tem validade até 29/12/2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura IDÊNTICA ao RG anexado á esta.

São Borja,  de  de 20

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

DECRETO Nº 20.164, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 759.209,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que “Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que “Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que “Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.”;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

Considerando o Memo nº 1850/2023/SMPOP, de 2 de outubro de 2023, protocolado sob o nº 24870/2023, recebido na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 759.209,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais), para atender a seguinte programação:

02		SUB. GABINETE DO PREFEITO	
01		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.009		Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.40.00.00.00.2500	0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
301		ATENÇÃO BÁSICA	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS	
1.058		Programa Salvar/SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	8.459,16
3.1.90.11.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.764,84
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
301		ATENÇÃO BÁSICA	
154		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2.088		Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	42.977,36
3.1.90.11.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.203,32
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

301		ATENÇÃO BÁSICA	
157		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.092		Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.805,40
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS	
2.099		Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.1.90.04.00.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	2.867,12
3.1.90.11.00.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
301		ATENÇÃO BÁSICA	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS	
2.100		Manutenção do CAPS AD e Ações para Recup	
3.1.90.04.00.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	15.814,08
3.1.90.11.00.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.771,92
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231		Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.1.90.04.00.00.00.00.1605	4504	Contratação por Tempo Determinado	19.007,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	911,52
3.3.50.43.00.00.00.00.1605	4504	Subvenções Sociais	430.129,80
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04		ATENDIMENTO À SAÚDE	
10		SAUDE	
302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

2.293		Manutenção do CER	
3.1.90.11.00.00.00.1605	4504	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	153,48
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12		EDUCAÇÃO	
365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
130		MERENDA ESCOLAR	
2.246		Iniciação a Educação Alimentar e Nutrici	
3.3.90.30.00.00.00.1552	1156	Material de Consumo	203.144,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022; o excesso de arrecadação do recurso 1552 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R\$ 203.144,00 (duzentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais); o excesso de arrecadação do recurso 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), no valor de R\$ 546.065,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de outubro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:05/10/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

## DECRETO Nº 20.165, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o Decreto nº 20.151 de 21.09.2023 de aposentadoria do Servidor MARCIO MARCELO MACHADO.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 de 31.12.03; Artigo 39 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Art 60, parágrafo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 131, de 25/08/2021, no caso de benefício mínimo; Doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31/08/2022,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 20.151 de 21/09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aposenta por Invalidez, a contar de 21/09/2023, Regra Geral - Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, forma de correção – Valor Real, Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 de 31.12.03; Artigo 39 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Art 60, parágrafo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 131, de 25/08/2021, no caso de benefício mínimo; Doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31/08/2022, o Servidor **MARCIO MARCELO MACHADO**, Serviços Gerais, Classe C, Nível 1, Matrícula nº 0967, Regime Estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, *proventos mensais e proporcionais equivalentes a 48,9784 % ou 6.257/12.775 dias, sobre a média aritmética de R\$ 1.802,98, no valor de R\$ 883,07 (oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos)*, que será complementado até o valor do salário mínimo vigente, nos termos da Constituição federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, a ser custeada pelo fundo de Previdência Social do Município de São Borja.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21.09.2023.

São Borja, 03 de Outubro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:05/10/2023

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

DECRETO Nº 20.166, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que “Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que “Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando o inciso II, e §§ 1º e 2º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 5.916, de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Memo nº 1852/2023/SMPOP, de 2 de outubro de 2023, protocolado sob o nº 24916/2023, recebido na Secretaria do Gabinete;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Número 1482

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para atender a seguinte programação:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
119	DESPORTO E LAZER	
2.198	Promoção ao Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00.00.00.1501	Premiações, Cult. Artíst., Cient. Desport. e Outras	13.344,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.52.00.00.00.1501	(42103) Equipamentos e Material Permanente	13.344,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de outubro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:05/10/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.